LEI MUNICIPAL Nº 3433/2025

DE 06 DE MAIO DE 2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Assistência Social
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Assistência Social
Programa: 119
Função, Sub função: 8.244
Proj. Ativ. – 1.099 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios na Assistência Social
328 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 50.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:
a) A redução da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01 – Encargos Gerais do Município
Programa:103
Função, Sub função: 99.999
Proj. Ativ. – 0.006 – Reserva de Contingência
354 – 9.9.99.99.00.00.00.00. – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS.....R$ 50.000,00

Documento assinado digitalmente - N5W-NED-DVV-WMJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco - RS, 06 de maio de 2025

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL
Secretário da Administração e Coordenação Geral

Documento assinado digitalmente - N5W-NED-DVV-WMJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/05/2025 às 08:26:54

Assinantes

✓ Eder Wink

Assinou em 07/05/2025 às 08:33:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eder Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andreas Schokal

Assinou em 07/05/2025 às 08:50:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N5W **NED** **DVV** **WMJ**